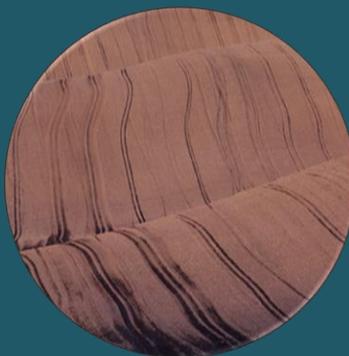




**IFAP**

Instituto de Financiamento  
da Agricultura e Pescas, I.P.

# MANUAL DE CONCEITOS E REGRAS DE DELIMITAÇÃO



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR



## **ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
1.1	Referências .....	3
<b>2</b>	<b>CONCEITOS BASE .....</b>	<b>5</b>
2.1	Parcela de Referência.....	5
2.2	Subparcela .....	5
2.3	Ocupação de solo ou ocupação cultural .....	5
2.4	Layer ELP .....	5
<b>3</b>	<b>REGRAS DE DELIMITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
3.1	Parcela de referência.....	7
3.2	Delimitação de subparcelas .....	7
3.2.1	<i>Regras gerais .....</i>	<i>7</i>
3.2.2	<i>Apuramento da densidade de árvores e graus de cobertura.....</i>	<i>8</i>
3.2.3	<i>Superfícies ocupadas com mais de 60 árvores/ha de árvores de espécies elegíveis sem predominância.....</i>	<i>9</i>
3.2.4	<i>Adensamentos ou povoamentos novos de espécies elegíveis<sup>2</sup>.....</i>	<i>9</i>
3.2.5	<i>Fotografias Georreferenciadas.....</i>	<i>10</i>
<b>4</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE SOLO .....</b>	<b>11</b>
4.1	Categorias e Classes de Ocupação de Solo .....	11
4.2	Delimitação de subparcelas em função da classe de ocupação de solo .....	13
<b>5</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>43</b>
5.1	Máxima área elegível .....	44
5.2	Fluxograma Vias.....	45
5.3	Quadro Resumo ELP .....	46
5.4	Glossário geral.....	47



# 1 INTRODUÇÃO

O presente manual tem por objetivo identificar os conceitos e as regras de delimitação e identificação das ocupações de solo a observar pelos utilizadores do Parcelário.

É constituído por 3 partes:

- Conceitos base do Parcelário;
- Regras de delimitação e classificação de ocupações de solo;
- Anexos:

Tabela – Máxima Área Elegível

Fluxograma Vias

Quadro Resumo ELP

Glossário

## 1.1 Referências

- ✓ Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013;
- ✓ Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021 relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013;
- ✓ Regulamento Delegado (UE) 2022/1172 DA COMISSÃO de 4 de maio de 2022 que complementa o Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao sistema integrado de gestão e de controlo no quadro da política agrícola comum e à aplicação e cálculo das sanções administrativas no âmbito da condicionalidade;
- ✓ Regulamento de Execução (UE) 2022/1173 DA COMISSÃO, de 31 de maio de 2022 que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao sistema integrado de gestão e de controlo no quadro da política agrícola comum;

- ✓ Portaria n.º 54-Q/2023 de 27 de fevereiro, que estabelece a nomenclatura das ocupações culturais, os elementos lineares e de paisagem a integrar na área útil da subparcela agrícola, as regras de elegibilidade da superfície agrícola, os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras.
- ✓ Portaria n.º 54-E/2023 de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 31.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do Domínio «Sustentabilidade - Ecorregime» do Eixo «A - Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.
- ✓ Portaria n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece os requisitos e os procedimentos relativos à apresentação de pedidos de ajuda e de pagamento a efetuar pelo IFAP, I. P., no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura e setores conexos;
- ✓ Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos nas intervenções a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «C.1 - Gestão ambiental e climática» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), no continente;
- ✓ Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos nas intervenções a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «C.1 - Gestão ambiental e climática» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), no continente;
- ✓ Portaria n.º 80/2023 de 18 de setembro de 2023, Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

## 2 CONCEITOS BASE

### 2.1 Parcela de Referência

«Parcela de referência» constitui a porção contínua de terreno homogêneo com limites estáveis agronômica e geograficamente, com uma identificação única conforme registado no Sistema de Identificação Parcelar (SIP), explorada apenas por um beneficiário e classificada em função da sua categoria de ocupação do solo como superfície agrícola, superfície florestal, ou outras superfícies e, dentro da categoria superfície agrícola, classificada em função da classe de ocupação de solo como culturas temporárias, culturas permanentes e prados ou pastagens permanentes.

### 2.2 Subparcela

«Subparcela» corresponde à porção contínua de terreno homogêneo com a mesma ocupação de solo existente numa mesma parcela de referência, sendo os seus limites interiores ou coincidentes com a parcela de referência.

### 2.3 Ocupação de solo ou ocupação cultural

Valor associado à subparcela representando o tipo de revestimento existente na parcela de referência aquando da sua identificação/atualização com base no ortofotomapa ou visita de campo mais recente ou, no caso de subparcelas com solo mobilizado, o tipo de revestimento suscetível de ser gerado num curto espaço de tempo.

### 2.4 Layer ELP

O Layer ELP foi criado no SIP com o objetivo de poderem ser representados os elementos (ELP e outros) que não tendo representação enquanto subparcela no SIP, têm que ser representados enquanto elementos lineares e da paisagem (ELP), superfícies de interesse ecológico ou ambiental (SIEA), e outros elementos indispensáveis a determinadas intervenções, assim como validar o comprimento de alguns ELP representados enquanto subparcela (galeria ripícola e vala drenagem/rega de orizicultura).

Os elementos disponíveis a representar neste layer são:

Tipo de elemento	Validação no Layer ELP
Galeria ripícola	Linha "Galeria ripícola". Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser ELP (ver classe 4.2 no quadro 4.1).
Vala de drenagem/rega orizicultura	Linha "Vala drenagem/rega orizicultura" Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser ELP (ver classe 4.4 no quadro 4.1).
Marachas e Cômoros	Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser SIEA. (ver classe 4.4 no quadro 4.1).

Sebe	Linha "Sebe" se largura < 2m (SIEA) (ver classe 4.5 no quadro 4.1). Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser SIEA.
Muros de pedra posta de suporte a socacos	Linha "Muros de pedra posta de suporte a socacos". É a única forma de representar este tipo de muros, uma vez que se considera que estes só apresentam largura < 2m (ELP e SIEA) Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser SIEA.
Outros muros de pedra posta	Linha "outros muros de pedra posta" se largura < 2m (SIEA) (ver classe 4.8 no quadro 4.1). Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser SIEA.
Vala de drenagem/rega sem revestimento	Linha Vala de drenagem/rega sem revestimento se largura < 2m (ver classe 4.10 no quadro 4.1). Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser SIEA.
Árvores em linha	Linha "árvores em linha". Validação do comprimento igual ou superior a 25 m para ser ELP (ver classe 2.5 no quadro 4.1 e glossário).
Bardos de Urze - Madeira	Linha "Bardos de Urze".
Curraletas ou currais de vinha - Açores	Linha "Curraletas ou currais de vinha".
Árvore isolada	Ponto "Árvore isolada" (ver glossário).
Ninhos e caixas de abrigo	Ponto "Ninhos e caixas de abrigo".
Ninhos águia-caçadeira	Ponto "Ninhos águia-caçadeira".
Comedouros	Ponto "Comedouros".
Contadores	Ponto "Contadores".

O ELP arvoredo de interesse público é representado num Layer próprio com informação proveniente do ICNF.

## 3 REGRAS DE DELIMITAÇÃO

### 3.1 Parcela de referência

- a. Sempre que disponível, a informação de natureza cadastral prevalece sobre a delimitação declarativa efetuada sobre um ortofotomapa. Caso não estejam disponíveis os limites cadastrais, então, os limites devem ser traçados sobre os limites físicos visíveis no último ortofotomapa disponibilizado no SIP, sempre que existam (ex: vias, sebes, taludes, linhas de água ou o limite entre duas ocupações de solo distintas);
- b. Os limites de freguesia obrigam à divisão da parcela. Uma parcela só pode estar inserida numa freguesia;
- c. A dimensão mínima de uma parcela é 100 m<sup>2</sup> no Continente (à exceção das parcelas correspondentes a áreas sociais (SAS-AS) na extremidade da parcela que devem ser promovidas a parcela a partir dos 50 m<sup>2</sup>), 50 m<sup>2</sup> nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- d. Uma parcela pode agregar ou desagregar artigos matriciais e/ou prédios rústicos. Um prédio pode corresponder a mais de uma parcela (em função das ocupações de solo presentes no terreno e do conceito de parcela de referência adotado);
- e. O traçado dos limites da parcela está relacionado com as ocupações de solo existentes no terreno;
- f. Em regra, uma parcela atravessada por uma via corresponde a duas parcelas de referência distintas.

### 3.2 Delimitação de subparcelas

#### 3.2.1 Regras gerais

- a. Toda a superfície da parcela de referência tem de estar preenchida com subparcelas de ocupação do solo;
- b. Devem ser delimitadas tantas subparcelas quantas as ocupações de solo existentes na parcela, podendo coexistir mais do que uma subparcela com a mesma ocupação de solo. As folhas agrícolas com limites estáveis devem ser delimitadas ainda que apresentem a mesma ocupação de solo.
- c. Em regra, as ocupações de solo com estrutura linear (ex: zonas de proteção, linhas de água, etc.), devem ser delimitadas quando apresentem uma largura superior a 2 m. Excetuam-se as linhas de vinha isoladas (ver 1.11 quadro 4.2) e vias (ver quadro 5.2) para as quais se deve ter em consideração as respetivas regras de delimitação;
- d. As ocupações de solo com estrutura poligonal (ex: pastagem permanente, pomares, horta, etc), devem ser delimitadas quando apresentem uma área superior a 100 m<sup>2</sup> no

Continente e 50 m<sup>2</sup> nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Constituem uma exceção à regra as seguintes situações:

- i. Áreas sociais (SAS-AS) e das vias (VIAS-AS) que não têm área mínima de representação, assim como as classes improdutivo (IMP-AI) e massas de água (MAG-ON) da categoria Outras Superfícies;
  - ii. A vinha (VIN-VN) deve ser delimitada quando apresente uma área superior a 50 m<sup>2</sup>.
- e. Alguns elementos lineares e de paisagem a integrar na área útil da parcela são tratados como ocupações do solo, incluídos na Categoria Elementos Lineares e da Paisagem, e devem ser delimitados enquanto subparcelas, outros por não terem representatividade pelas regras de delimitação do SIP, devem ser apenas digitalizados no Layer ELP no SIP.

### 3.2.2 Apuramento da densidade de árvores e graus de cobertura

Tendo em conta a necessidade de cálculo de densidade de árvores para a classificação das ocupações de solo, e ainda a existência de povoamentos irregulares, os quais não apresentam uma distribuição homogénea na parcela em termos de densidade ou em termos de grau de cobertura, pretende-se neste ponto clarificar a metodologia a adotar nestas situações:

Em primeiro lugar deve ser apurada a densidade das árvores por contagem da totalidade das árvores na parcela ou através do método de amostragem numa área representativa da parcela e extrapolar para a restante área onde a distribuição for semelhante<sup>1</sup>;

No caso de povoamentos irregulares, apenas devem ser delimitadas enquanto subparcelas, as áreas com densidades de árvores ou graus de cobertura diferentes, se estas áreas forem representativas e significativamente diferentes no contexto da parcela de referência onde se integram.

---

<sup>1</sup> No iSIP poderá ser utilizada a funcionalidade "Estimativa" para simular uma área de 0,5 (5 000 m<sup>2</sup>) ou 1ha (10 000m<sup>2</sup>), contando as árvores no seu interior e atribuindo-lhes a dimensão da copa, permitindo assim estimar a densidade e o grau de cobertura.

### 3.2.3 Superfícies ocupadas com mais de 30 árvores/ha de árvores de espécies elegíveis<sup>2</sup> sem predominância

Para as situações de povoamentos mistos de espécies elegíveis sem predominância de qualquer espécie, a classificação da ocupação de solo deve efetuar-se de acordo com o seguinte quadro:

Quadro 1

Tipo de ocupação	Classificação da ocupação de solo
Pinheiro manso para pinhão + Castanheiro para castanha + Sobreiro para cortiça + Culturas frutícolas, Olival ou Misto de Culturas Permanentes.	Misto de culturas permanentes
Misto de espécies elegíveis <sup>2</sup> com condições para o aproveitamento no sobcoberto. Admite a presença de árvores frutícolas e oliveiras.	Sobcoberto Misto

### 3.2.4 Adensamentos ou povoamentos novos de espécies elegíveis<sup>2</sup>

As superfícies adensadas com as espécies referidas no quadro 2 devem ser classificadas da seguinte forma:

Quadro 2

Adensamentos de povoamentos	Classificação da ocupação de solo
Pinheiro manso para pinhão	Cultura frutícola
Castanheiro para castanha	Cultura frutícola
Sobreiro para cortiça	Povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça

Para os casos referidos no quadro 2, e sempre que existam outras árvores adultas, a predominância (mais de 60%) deve ser calculada em função do n.º de árvores e não em função do coberto arbóreo, sob pena de desvalorizar a densidade de árvores novas.

Nas restantes situações, as superfícies adensadas com as espécies referidas no quadro 3, enquanto não apresentarem condições para o aproveitamento do sobcoberto (árvores jovens), devem ser classificadas da seguinte forma:

<sup>2</sup> Espécies agrícolas ou florestais com possibilidade de utilização agrícola (extração de cortiça, produção de fruto - pinhão ou castanha, e/ou aproveitamento do sobcoberto com prado e pastagem permanente).

Quadro 3

Povoamentos florestais	Classificação da ocupação de solo
Azinhreira	Espaço florestal arborizado
Carvalho negral	Espaço florestal arborizado
Pinheiro manso não explorado para pinhão	Espaço florestal arborizado
Castanheiro não explorado para castanha	Espaço florestal arborizado

### 3.2.5 Fotografias Georreferenciadas

Os beneficiários e técnicos credenciados podem obter fotografias georreferenciadas utilizando a aplicação "IFAP Mobile" para dispositivos móveis, as quais podem ser posteriormente submetidas no SIP, de forma a evidenciar, nomeadamente, a ocupação do solo das subparcelas, a existência de culturas e o seu estado, os investimentos realizados ou a documentar operações realizadas no terreno.

A utilização da App "IFAP Mobile" serve, sobretudo, para demonstrar a atual ocupação de solo da parcela.

Devem ser tiradas fotografias panorâmicas e de pormenor:

- ✓ As fotografias panorâmicas servem para evidenciar a superfície ocupada com a ocupação/cultura em dúvida, com especial destaque para as zonas onde possa ter ocorrido um desenvolvimento anormal da cultura ou que as imagens disponíveis não confirmem a sua presença;
- ✓ As fotografias de pormenor (por exemplo, árvores, folhas, flores ou frutos) servem para demonstrar a espécie presente (e a utilizar para efeitos de classificação automática).

## 4 CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE SOLO

No SIP as ocupações do solo estão divididas em quatro categorias e respetivas classes conforme apresentado no ponto 4.1. Cada categoria divide-se em classes, cada uma das quais com regras específicas de identificação.

### 4.1 Categorias e Classes de Ocupação de Solo

<b>Categoria</b>	<b>Classe de Ocupação de Solo</b>	<b>Sigla</b>
1. Superfície Agrícola	1.1. Cultura Temporária	CTP-CA
	1.2. Talhadia de Curta Duração	TCR-FL
	1.3. Prado e Pastagem Permanente	PPE-PP
	1.4. Sobcoberto de Quercíneas	PPE-QU
	1.5. Sobcoberto de Pinheiro Manso ou Castanheiro	PPE-PM
	1.6. Sobcoberto de Olival	PPE-OL
	1.7. Sobcoberto Misto	PPE-MX
	1.8. Prado e Pastagem Permanente Arbustiva	PPE-AR
	1.9. Prado e Pastagem Permanente Prática Local	PPE-PL
	1.10. Cultura Frutícola	POM-PM
	1.11. Vinha	VIN-VN
	1.12. Olival	OLI-OL
	1.13. Misto de Culturas Permanentes	MXP-MX
	1.14. Outras Culturas Permanentes	OUT-PE
	1.15. Sobreiros destinados à produção de cortiça	SOB-CO
	1.16. Cabeceiras de Culturas Permanentes e Áreas Envolventes	CAB-CP
	1.17. Culturas Protegidas	CPR-OA
	1.18. Pequenos Frutos	PEQ-FR
	1.19. Viveiros	VIV-AG
2. Superfície Florestal	2.1. Espaço Florestal Arborizado	FFL-FL
	2.2. Superfície com Vegetação Arbustiva	SAR-FL
	2.4. Aceiro Florestal	ACE-ON
	2.5. Zonas de Proteção/Conservação	ZPC-ON
	3.1. Área Social	SAS-AS
3. Outras Superfícies	3.2. Vias	VIA-AS
	3.3. Improdutivo	IMP-AI
	3.4. Massas de Água	MAG-ON
	3.5. Zonas Húmidas ou Turfeiras	ZPH-ON
	3.6. Outras Superfícies	OUT-ON
	3.7. Ocupação por Classificar	OPC-ON

<b>Categoria</b>	<b>Classe de Ocupação de Solo</b>	<b>Sigla</b>
	3.8. Superfícies em produção não elegíveis	SPR-ON
	3.9. Superfície com árvores de espécie a identificar	ARV-EC
	3.10. Cultura permanente a evidenciar	CPE-AG
	3.11. Orizicultura	ORI-ON
	3.12. Talude	TLD-ON
	3.13. Património cultural	PCA-ON
	3.14. Muros de pedra posta	MUR-ON
4. Elementos Lineares e da Paisagem	4.1. ELP Bosquete	FBQ-EP
	4.2. ELP Galerias Ripícolas	GRP-EP
	4.3. ELP Linha de Água	LAG-EL
	4.4. ELP Orizicultura	ORI-EL
	4.5. ELP Sebes	SEB-EL
	4.6. ELP Talude	TLD-EL
	4.7. ELP Património cultural e arqueológico	PCA-EP
	4.8. ELP Outros muros de Pedra Posta	MUR-EL
	4.9. ELP Lagoas e charcas sem revestimento	CHL-EP
	4.10. ELP Vala de drenagem/rega sem revestimento	VAL-EL

## 4.2 Delimitação de subparcelas em função da classe de ocupação de solo

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.1. Cultura Temporária	CTP-CA	As culturas, em terra arável, cujo ciclo vegetativo não excede um ano, geralmente integrado num sistema de rotação de culturas e também as que ocupam as terras num período inferior a cinco anos.	<p>As áreas com cultura temporária têm que apresentar densidade de árvores inferior à densidade mínima definida para as classes com árvores onde se enquadram (ex: 40 árvores/ha no caso de sobreiros; 45 árvores/ha no caso olival).</p> <p>As faixas de limpeza não devem ser individualizadas, sendo consideradas como parte integrante da área ocupada pela cultura dominante identificada.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de culturas temporárias todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Nas subparcelas de orizicultura (arroz), as estruturas lineares tais como valas de drenagem/rega e marachas ou cômoros, bem como caminhos de acesso à cultura, devem ser analisados de acordo com as regras de delimitação definidas para a categoria Elementos Lineares e da Paisagem (ver 4.4.).</p> <p>Os pousios temporários devem ser considerados como cultura temporária.</p> <p>As subparcelas que mantêm a ocupação de solo como pousios ou culturas forrageiras temporárias por cinco ou mais anos deverão ser reclassificadas com Prado e Pastagem Permanente (PPE-PP), exceto os pousios declarados como superfície de interesse ecológico ou ambiental.</p> <p>No caso de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, que represente mais de 10% da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<b>1. Superfície Agrícola</b>	1.2 Talhadia de Curta Duração	TCR-FL	As superfícies ocupadas com choupo e salgueiro, desde que exploradas em regime de talhadia de curta rotação com finalidade de produção de biomassa para fins energéticos e desde que apresentem uma densidade superior a 3.000 pés por hectare e um ciclo máximo de corte de quatro anos.	<p>As áreas com talhadia de curta duração têm de apresentar densidade de plantas superior a 3.000 plantas/ha.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de talhadia de curta duração todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo TCR-FL, desde que a superfície de talhadia de curta duração apresente condições de produção.</p> <p>Caso se trate de talhadia de curta duração abandonada ou em que a vegetação arbustiva ocupa mais de 50% da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>
	1.3. Prado e Pastagem Permanente sem predominância de vegetação arbustiva	PPE-PP	As superfícies ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer semeadas quer espontâneas, por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração.	<p>As áreas com prados e pastagens permanentes têm de apresentar densidade de árvores inferior à densidade mínima definida para as classes com árvores onde se enquadram (ex: 40 árvores/ha no caso de sobreiros; 45 árvores/ha no caso olival).</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de prados e pastagens permanentes todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso se verifique na imagem do orto mais recente que o coberto vegetal evoluiu para formações lenhosas em mais de 50% da subparcela, deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<b>1. Superfície Agrícola</b>	1.4. Sobcoberto de quercíneas	PPE-QU	As superfícies ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer semeadas, quer espontâneas, em sobcoberto de quercíneas, designadamente sobreiro que não é explorado para produção de cortiça, azinheira, carvalho negral, carvalho cerquinho ou misto destes <i>quercus</i> , por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração.	<p>Prados e pastagens permanentes em sobcoberto de quercíneas, em que o sobreiro, não explorado para a produção de cortiça, com densidade mínima de 40 árvores/ha, e em que a azinheira, carvalho negral, carvalho cerquinho ou misto destes <i>quercus</i> com densidade mínima de 60 árvores/ha), em que estas árvores são responsáveis por um mínimo de 60 % do coberto arbóreo.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de sobcoberto de quercíneas todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, represente mais de 50% da área da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.5. Sobcoberto de pinheiro manso ou de castanheiro	PPE-PM	As superfícies ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer semeadas quer espontâneas, em sobcoberto de pinheiro manso ou castanheiro, não explorados para produção de fruto, por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração.	<p>Prados e pastagens permanentes em sobcoberto de pinheiro manso ou castanheiro não explorados para a produção de fruto, com densidade mínima de 25 árvores/ha em que estas árvores são responsáveis por um mínimo de 60% do coberto arbóreo.</p> <p>A delimitação deve ser efetuada tendo em conta o grau de coberto arbóreo na subparcela. Em função deste grau de cobertura deve ser atribuído um tipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A - Grau de cobertura &gt; 10% e ≤ 50%</li> <li>B - Grau de cobertura &gt; 50% e ≤ 75%</li> <li>C - Grau de cobertura &gt; 75%</li> <li>D - Grau de cobertura ≤ 10%</li> </ul> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de sobcoberto de pinheiro manso ou castanheiro todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, represente mais de 50% da área da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.6. Sobcoberto misto	PPE-MX	As superfícies ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer semeadas quer espontâneas, em sobcoberto de quercíneas, designadamente sobreiro que não é explorado para a produção de cortiça, azinheira, carvalho negral, carvalho cerquinho ou misto destes <i>quercus</i> , ou o sobcoberto de pinheiro manso, castanheiro ou oliveira não explorados para a produção de fruto, em que nenhuma destas árvores é predominante, por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração.	<p>Prados e pastagens permanentes em sobcoberto com várias espécies de árvores (quercíneas, pinheiro manso, castanheiro e oliveira) em que nenhuma delas é predominante, com densidade mínima de 25 árvores/ha e que não são exploradas para a produção de fruto ou cortiça.</p> <p>Admite a presença de árvores frutícolas.</p> <p>A delimitação deve ser efetuada tendo em conta o grau de coberto arbóreo na subparcela. Em função deste grau de cobertura deve ser atribuído um tipo:</p> <p>A - Grau de cobertura &gt; 10% e ≤ 50%</p> <p>B - Grau de cobertura &gt; 50% e ≤ 75%</p> <p>C - Grau de cobertura &gt; 75%</p> <p>D - Grau de cobertura ≤ 10%</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de sobcoberto misto todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, represente mais de 50% da área da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>1. Superfície Agrícola</b></p>	<p>1.7. Sobcoberto de oliveiras</p>	<p>PPE-OL</p>	<p>As superfícies ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas cultivadas em sobcoberto de oliveiras.</p>	<p>Prados e pastagens permanentes em sobcoberto de oliveiras, em que a oliveira não é explorada para a produção de azeitona, com densidade mínima de 45 árvores/ha, em que estas árvores são responsáveis por um mínimo de 60 % do coberto arbóreo.</p> <p>A delimitação deve ser efetuada tendo em conta o grau de coberto arbóreo na subparcela. Em função deste grau de cobertura deve ser atribuído um tipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A - Grau de cobertura &gt;10% e ≤ 50%</li> <li>B - Grau de cobertura &gt;50% e ≤ 75%</li> <li>C - Grau de cobertura &gt;75%</li> <li>D - Grau de cobertura ≤ 10%</li> </ul> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de sobcoberto de oliveiras todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, represente mais de 50% da área da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.8. Prado e Pastagem Arbustiva	PPE-AR	As superfícies de prados e pastagens, não inseridas em zona de baldio, com predominância de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupando mais de 50% da superfície da subparcela.	<p>As áreas com prado e pastagem arbustiva têm de apresentar densidade de árvores inferior à densidade mínima definida para as classes com árvores onde se enquadram (ex: 40 árvores/ha no caso de sobreiros 45 árvores/ha no caso olival).</p> <p>No caso de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, que represente mais de 50% de subparcelas ocupadas com qualquer ocupação de solo da categoria superfície agrícola, deve-se manter a ocupação de solo e ativar o indicador de abandono.</p> <p>A vegetação arbustiva deve também ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR sempre que se encontre concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup>, visível no ortofotomapa mais recente.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de prado e pastagem permanente arbustiva todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p>
1. Superfície Agrícola	1.9. Prado e Pastagem Permanente Prática Local	PPE-PL	As superfícies de prados e pastagens permanentes, inseridas em zonas de baldio, com predominância de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupando mais de 50 % da superfície da subparcela, e que apresentam condições para a circulação e alimentação animal e são caracterizadas por práticas locais de pastoreio por animais das espécies bovina, caprina, ovina e equídea, de carácter tradicional.	<p>As áreas com prado e pastagem permanente prática local têm de apresentar densidade de árvores inferior à densidade mínima definida para as classes com árvores onde se enquadram (ex: 40 árvores/ha no caso de sobreiros; 45 árvores/ha no caso olival).</p> <p>A vegetação arbustiva deve ser delimitada como PPE-PL sempre que se encontre concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup>, desde que mantenha condições para a circulação e alimentação animal.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de prado e pastagem permanente prática local todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>No caso de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, em zona de baldio que represente mais de 50% de subparcela ocupadas com prados e pastagens permanentes, deve ser considerada como dominante na subparcela. A subparcela deve ser classificada como Prado e Pastagem Permanente Prática Local (PPE-PL).</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.10. Cultura Frutícola	POM-PM	<p>Conjunto de árvores destinados à produção de frutos que apresentam uma densidade mínima de plantação de uma espécie de 60 árvores/ha, e em que essa espécie é predominante, sendo igual ou superior a 60 % da superfície da subparcela. No caso das espécies da amendoeira, nogueira e pistaceira, a densidade mínima de plantação é de 45 árvores/ha, da alfarrobeira é de 30 árvores/ha e do castanheiro e do pinheiro manso é de 25 árvores/ha.</p>	<p>Os pomares ordenados devem ser delimitados pelo perímetro exterior das linhas de árvores, ampliado com uma faixa tampão de largura igual a metade da distância entre as linhas.</p> <p>As árvores de fruto em bordadura devem ser consideradas como parte integrante da ocupação de solo em que se integram, não devendo ser delimitadas enquanto pomar.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de pomar todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes associadas a estas culturas devem ser delimitadas e classificadas como CAB-CP (ver 1.16).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo POM-PM, desde que a superfície de pomar apresente condições que permitam a realização da colheita.</p> <p>Caso se trate de pomar abandonado ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.11. Vinha	VIN-VN	A superfície plantada com vinha em cultura estreme ou consociada e em que a vinha é predominante, igual ou superior a 60 % da superfície da subparcela.	<p>A superfície de vinha deve ser delimitada pelo perímetro exterior do conjunto das cepas ampliada com uma faixa tampão de largura igual a metade da distância entre as linhas. As linhas de vinha isoladas devem ser delimitadas aplicando uma faixa tampão, exterior à linha de cepas, de largura de 1,5m.</p> <p>No caso de vinhas instaladas em patamares ou terraços as superfícies sem cepas que fazem parte dos taludes devem ser excluídas da área de vinha sempre que a distância entre as linhas de vinha existentes nas duas plataformas adjacentes (separadas pelo talude) for superior a 4 metros. No caso de vinhas instaladas em parcelas com declive superior a 35%, as superfícies sem cepas que fazem parte dos taludes são excluídas da área de vinha sempre que a distância entre as linhas de vinha existentes nas duas plataformas adjacentes (separadas pelo talude) for superior a 6 metros. As superfícies cuja ocupação do solo se enquadra na categoria de superfície agrícola, com largura até 0,5 metros ou com área inferior a 100 m<sup>2</sup>, podem ser incluídas na área de vinha.</p> <p>As linhas isoladas nas vinhas em patamares ou terraços devem ser delimitadas aplicando uma faixa tampão, exterior à linha de cepas, de largura de 2m.</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes associadas a estas culturas devem ser delimitadas e classificadas como CAB-CP (ver 1.16).</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de vinha todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas, incultos), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo VIN-VN, desde que a superfície de vinha apresente condições para colheita.</p> <p>Caso se trate de vinha não produtiva ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá optar-se por ativar indicador de vinha abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p> <p>Especificamente para as subparcelas da RAA, onde se encontrem vinhas dispostas em curraletas, os caminhos agrícolas com larguras entre os 2 e os 3 metros dentro destas, são considerados parte integrante da cultura e identificados como ocupação de solo VIN-VN, desde que área ocupada por esses caminhos seja igual ou inferior a 10% da área da subparcela.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.12. Olival	OLI-OL	A superfície ocupada com oliveiras, que apresenta uma densidade de plantação superior a 45 oliveiras/ha e em que a oliveira é predominante, igual ou superior a 60 % da superfície da subparcela.	<p>O olival ordenado deve ser delimitado pelo perímetro exterior das linhas de árvores, ampliado com uma faixa tampão de largura igual a metade da distância entre as linhas.</p> <p>As oliveiras em bordadura devem ser consideradas como parte integrante da ocupação de solo em que se integram, não devendo ser delimitadas enquanto olival.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de olival todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes associadas a estas culturas devem ser delimitadas e classificadas como CAB-CP (ver 1.16).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo OLI-OL, desde que a superfície de olival apresente condições para a colheita.</p> <p>Caso se trate de olival abandonado ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.13. Misto de Culturas Permanentes	MXP-MX	A superfície ocupada com várias espécies de culturas permanentes que no seu conjunto apresentam uma densidade mínima de 30 árvores/ha não se verificando dominância de qualquer espécie.	<p>Podem ainda ser incluídos nesta classe os povoamentos mistos sem predominância (responsáveis por um mínimo de 60% do coberto arbóreo) de sobreiro para produção de cortiça, pinheiro manso para produção de pinhão e castanheiros para produção de castanha.</p> <p>As superfícies ocupadas com misto de culturas permanentes ordenadas devem ser delimitadas pelo perímetro exterior das linhas da cultura, ampliado com uma faixa tampão de largura igual a metade da distância entre as linhas.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de misto de culturas permanentes todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes associadas a estas culturas devem ser delimitadas e classificadas como CAB-CP (ver 1.16).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo MXP-MX, desde que a superfície de misto de culturas permanentes apresente condições para colheita.</p> <p>Caso se trate de misto de culturas permanentes abandonadas ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.14. Outras Culturas Permanentes	OUT-PE	<p>Outras culturas permanentes estromes, nomeadamente as culturas do figo da Índia, cardo, da cana-de-açúcar, chá, aromáticas e medicinais.</p> <p>A produção de plantas ornamentais permanentes para corte, com produção de flores (ex. proteáceas) e de folhagem (ex. eucalipto ornamental) por se tratar de superfícies de plantas lenhosas ao ar livre, com um ciclo superior a cinco anos (GPP).</p> <p>A cultura do mostajeiro (<i>Sorbus latifolia</i>), dado tratar-se de uma árvore da família das Rosáceas, pode ser enquadrada na classe "Outras culturas permanentes" (GPP).</p> <p>As plantações de carqueja, em modo estreme, deve ser identificadas como "Outras culturas permanentes" (GPP).</p>	<p>As superfícies ocupadas com outras culturas permanentes ordenadas devem ser delimitadas pelo perímetro exterior das linhas da cultura, ampliado com uma faixa tampão de largura igual a metade da distância entre as linhas.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de outras culturas permanentes todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes associadas a estas culturas devem ser delimitadas e classificadas como CAB-CP (ver 1.16).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo</p> <p>, desde que a superfície de outras culturas permanentes apresente condições para colheita.</p> <p>Caso se trate de outras culturas permanentes abandonadas ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<b>1. Superfície Agrícola</b>	1.15. Sobreiros destinados à produção de cortiça	SOB-CO	A superfície ocupada com sobreiros, de regeneração natural ou plantados, explorados para a produção de cortiça, que apresenta uma densidade mínima de 40 sobreiros/ha, em que o sobreiro é predominante, sendo igual ou superior a 60 % do coberto arbóreo da subparcela e em que a vegetação arbustiva dispersa constituída por formações com altura superior a 100 cm ocupa até 50 % da área da subparcela.	<p>Densidade mínima 40 árvores/hectare.</p> <p>Integram-se nesta classe os povoamentos de sobreiros que são explorados para a produção de cortiça.</p> <p>Nos povoamentos com mais de 60 árvores/hectare que apresentem outras espécies, os sobreiros devem ser responsáveis por um mínimo de 60% do coberto arbóreo da subparcela.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de misto de culturas permanentes todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Nas situações em que exista a presença de vegetação arbustiva dispersa constituída por formações lenhosas espontâneas com altura superior a 100 cm, a superfície não deve apresentar uma área superior a 50% ocupada com esta vegetação arbustiva.</p> <p>Caso a vegetação arbustiva dispersa constituída por formações lenhosas espontâneas com altura superior a 100 cm, represente mais de 50% da área da subparcela deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>
	1.16. Cabeceiras e Áreas Envolventes	CAB-CP	Superfícies necessárias à realização das operações culturais em culturas permanentes.	<p>Incluem-se nesta classe as áreas correspondentes às cabeceiras e áreas envolventes das culturas da Vinha, Olival, Culturas Frutícolas, Misto de Culturas Permanentes, Outras Culturas Permanentes e Pequenos Frutos.</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes de culturas permanentes com largura inferior a 2m não devem ser delimitadas, devendo ser consideradas como parte integrante da cultura.</p>
	1.17. Culturas Protegidas	CPR-OA	<p>A superfície ocupada com culturas semeadas ou plantadas dentro de estufins e/ou estufas ou sujeitas a qualquer tipo de forçagem.</p> <p>Incluem-se nesta classe as estufas destinadas a Fruticultura, Horticultura, Floricultura.</p>	<p>Caso se trate de cultura protegida abandonada ou em que a vegetação arbustiva ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Para serem consideradas culturas protegidas deve existir interação direta entre a raiz da planta e o solo. As plantas cultivadas em vasos e as culturas em hidroponia devem ser classificadas como Superfícies em produção não elegíveis - SPR-ON (ver 3.8.).</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
1. Superfície Agrícola	1.18. Pequenos Frutos	PEQ-FR	A superfície ocupada com espécies destinadas à produção de pequenos frutos, nomeadamente amoras, groselhas, mirtilos e framboesas, medronhos, goji e Physalis.	<p>As superfícies ocupadas com cultura de produção de pequenos frutos ordenada devem ser delimitadas pelo perímetro exterior das linhas da cultura, ampliado com uma faixa tampão de largura igual a metade da distância entre as linhas.</p> <p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de pequenos frutos todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>As cabeceiras e áreas envolventes associadas a estas culturas devem ser delimitadas e classificadas como CAB-CP.</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo PEQ-FR, desde que a superfície de cultura de produção de pequenos frutos apresente condições para colheita.</p> <p>Caso se trate de cultura de produção de pequenos frutos abandonada ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p> <p>Sempre que se encontre vegetação arbustiva concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup> deve ser delimitada enquanto subparcela e classificada como PPE-AR.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<b>1. Superfície Agrícola</b>	1.19. Viveiros	VIV-AG	As superfícies de plantas lenhosas jovens, ao ar livre, destinadas a serem transplantadas: viveiros vitícolas e vinhas-mães de porta-enxertos; viveiros de árvores de fruto e de bagas; viveiros de plantas ornamentais; viveiros florestais comerciais não incluindo os viveiros florestais que se encontrem nas florestas e se destinem às necessidades da exploração; viveiros de árvores e arbustos para plantar em jardins, parques, bermas de estradas e taludes nomeadamente plantas para sebes, roseiras e outros arbustos ornamentais, e coníferas ornamentais; bem como os respetivos porta-enxertos e plântulas.	<p>Devem ser delimitados e excluídos da superfície de viveiros todos os elementos de exclusão (ex: edifícios, charcas), e no caso de linhas de água e outros elementos lineares devem ser delimitados e excluídos sempre que a sua largura seja superior a 2m, de acordo com as regras gerais de delimitação. As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2.).</p> <p>Caso se verifique a presença de vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, inferior a 50% da superfície da subparcela, deve considerar-se a classificação da ocupação de solo VIV-AG, desde que a superfície de viveiros apresente condições de produção.</p> <p>Caso se trate de viveiros abandonados ou em que a vegetação arbustiva dispersa de altura superior a 50 cm, ocupa mais de 50% deverá ser ativado indicador de cultura abandonada.</p>
<b>2. Superfície Florestal</b>	2.1. Espaço Florestal Arborizado	FFL-FL	As superfícies ocupadas com árvores florestais de regeneração natural ou plantadas, independentemente de se tratar de superfícies com povoamentos de uma só espécie ou mistos, incluindo as áreas arduas ou áreas de corte raso.	<p>Incluem-se nesta classe os povoamentos que se encontrem numa ou mais das seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Povoamentos de pinhal bravo, eucalipto, choupo, acácia e espécies exóticas, mistos de folhosas, resinosas ou outros povoamentos florestais mistos (incluindo os viveiros florestais que se encontrem nas florestas e se destinem às necessidades da exploração);</li> <li>• Povoamentos que não sejam passíveis de produção agrícola ou utilização no sobcoberto;</li> <li>• Com densidade mínima 60 árvores/hectare.</li> </ul>

<b>Categoria</b>	<b>Classe de Ocupação de Solo</b>	<b>Sigla</b>	<b>Conceito</b>	<b>Regras de Delimitação</b>
<b>2. Superfície Florestal</b>	2.2. Superfície com Vegetação Arbustiva	SAR-FL	As superfícies ocupadas maioritariamente por vegetação arbustiva de altura superior a 50 cm, que não apresentam condições para qualquer uso agrícola, incluindo a alimentação animal e que, estando dispersas, ocupam mais de 50% da superfície da subparcela ou, se concentradas, ocupam manchas de área superior a 100 m <sup>2</sup> .	<p>A vegetação arbustiva deve ser delimitada como SAR-FL sempre que se encontre concentrada em manchas de área superiores a 100 m<sup>2</sup>.</p> <p>No caso de vegetação arbustiva dispersa em mais de 50% da subparcela, deve ser considerada como dominante na subparcela. A subparcela deve ser classificada como Superfície com Vegetação Arbustiva (SAR-FL) se não apresentar condições para qualquer uso agrícola, incluindo a alimentação animal.</p>
	2.4. Aceiro Florestal	ACE-ON	Superfície de terreno mobilizado ou com vegetação controlada, nomeadamente, por corte mecânico, moto manual ou fogo controlado com a finalidade de prevenção de incêndios.	Estes elementos só deverão ser delimitados como subparcelas no iSIP quando apresentarem uma largura superior a 4 m.

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<b>2. Superfície Florestal</b>	2.5 Zonas de Proteção/ Conservação	ZPC-ON	<p>Incluem-se as galerias ripícolas, os bosquetes e as árvores em linha, assim como as sebes.</p> <p>Galeria Ripícola: formação linear de espécies lenhosas arbóreas associadas às margens de um curso de água, podendo coexistir com espécies lenhosas arbustivas;</p> <p>Bosquete: formação vegetal dominada por espécies arbóreas, inserida noutra superfície com uma ocupação do solo de natureza diversa. Só pode integrar pinheiros bravos ou eucaliptos caso se tratem de formações espontâneas não dominantes (&lt;60%) (GPP).</p> <p>Sebe: vedação de espécies lenhosas arbóreas ou arbustivas, de forma linear, com função de delimitação de subparcelas, de proteção contra o vento, a geada e a erosão do solo.</p>	<p>Todas as galerias ripícolas com largura superior a 2m, os bosquetes com área superior a 100 m<sup>2</sup> e as sebes com largura superior a 2m, devem ser delimitadas enquanto subparcela.</p> <p>As subparcelas de ZPC-ON com os atributos "bosquete", "galeria ripícola (2 a 12 metros largura)" e "sebe (2 a 12 metros largura)" podem ser convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, nos Elementos Lineares e da Paisagem FBQ-EP (ver 4.1), GRP-EP (ver 4.2) e SEB-EL (ver 4.5), respetivamente, caso os pressupostos de cada ELP sejam cumpridos.</p> <p>As árvores em linha não são delimitadas no SIP. No caso das árvores em linha a identificar como ELP, deve ser criada linha, com atributo "árvores em linha" no layer ELP para validar o comprimento (mínimo 25 m de comprimento), sendo que este elemento tem que apresentar adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG). Estas árvores não podem ser culturas permanentes, nem árvores de espécies invasoras (ver glossário).</p> <p>Sempre que uma linha de água não seja individualizável, mas apresente vegetação do tipo ribeirinha associada às margens, em que no conjunto representem uma largura superior a 2 m, deverá classificar-se a ocupação de solo como ZPC-ON. (GPP)</p>
<b>3. Outras Superfícies</b>	3.1. Área Social	SAS-AS	<p>As superfícies que se encontram edificadas, nomeadamente superfícies com construções e instalações agropecuárias, agrícolas, edificações industriais, estruturas de tratamento de águas residuais e edificações sociais não agrícolas.</p>	<p>Não há uma área mínima para a sua representação, sendo a sua delimitação mínima a permitida pela aplicação iSIP.</p> <p>Deverão ser incluídos e classificados como Áreas Sociais os acessos às construções, desde que apresentem uma largura superior a 2 m.</p> <p>Devem ser promovidas a novas parcelas as áreas sociais que se encontrem na extremidade da parcela.</p>

<b>Categoria</b>	<b>Classe de Ocupação de Solo</b>	<b>Sigla</b>	<b>Conceito</b>	<b>Regras de Delimitação</b>
<b>3. Outras Superfícies</b>	3.2. Vias	VIA-AS	As superfícies ocupadas com estradas, autoestradas, caminhos rurais ou agrícolas, e vias ferroviárias.	<p>As vias devem ser delimitadas de acordo com o fluxograma em anexo (5.2).</p> <p>Deve ser preenchido o atributo associado ao tipo de via: autoestrada, estrada, caminho agrícola ou rede ferroviária.</p> <p>Devem ser retiradas da parcela as vias que se encontrem na extremidade da parcela.</p> <p>Os caminhos rurais ou agrícolas em subparcelas exploradas para a orizicultura, com mais de 2 m de largura, que não fazem parte da rede viária, e que permitam acesso a subparcelas sistematizadas e exploradas para a orizicultura devem ser classificados como ORI-EL com atributo "caminho" (ver 4.4).</p>
	3.3. Improdutivo	IMP-AI	O terreno estéril do ponto de vista da existência de comunidades vegetais ou com capacidade de crescimento extremamente limitada, quer em resultado de limitações naturais quer em resultado de ações antropogénicas. Ex: pedreiras, saibreiras, afloramentos rochosos, dunas e extração de inertes.	Não há uma área mínima para a sua representação, sendo a sua delimitação mínima a permitida pela aplicação iSIP.
	3.4. Massas de água	MAG-ON	Zonas afetas a planos de água naturais e artificiais, incluindo albufeiras, ribeiros, rios, lagoas, canais, e águas de transição.	<p>Não há uma área mínima para a sua representação, sendo a sua delimitação mínima a permitida pela aplicação iSIP.</p> <p>No caso dos elementos lineares (ex. canais, valas de rega e linhas de água) devem ser delimitados sempre que apresentem largura superior a 2 m.</p> <p>As subparcelas classificadas como MAG-ON com atributos "Linha de água (2-8m largura)", "Lagoa ou Charca sem revestimento" ou "Valas de drenagem/regagem sem revestimento (2-8m largura), não associados ao arroz" podem ser convertidas automaticamente em LAG-EL (ver 4.3), CHL-EP (ver 4.9) ou VAL-EL (4.10) da categoria Elementos Lineares e da Paisagem, se cumprirem os pressupostos para cada ELP.</p> <p>As linhas de água podem ser confirmadas com o auxílio da Carta Militar disponível no iSIP.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<b>3. Outras Superfícies</b>	3.5. Zonas húmidas e Turfeiras	ZPH-ON	As superfícies de zonas húmidas ou turfeiras, nomeadamente apaúladas (caniçais, canaviais e juncais), sapais, salinas e zonas intermarés costeiras e de estuário.	Incluem-se ainda nesta classe, as outras zonas húmidas, nomeadamente as zonas de proteção lagunar.  Sempre que uma linha de água não seja individualizável, mas apresente vegetação do tipo lagunar associada às margens, em que no conjunto representem uma largura superior a 2 m, deverá classificar-se a ocupação de solo como ZPH-ON. Caso contrário, a linha de água deverá ser individualizada e classificada como MAG-ON.
	3.6. Outras Superfícies	OUT-ON	Incluem-se as superfícies que não estão contempladas nos níveis anteriores da categoria Outras Superfícies.	Com o objetivo de evitar perder informação de detalhe das culturas, optou-se por criar o indicador de abandono para as diferentes classes de ocupação de solo da Categoria Superfície Agrícola. Assim, sempre que as culturas não apresentam condições para a colheita, ou em que a superfície se encontra ocupada maioritariamente por vegetação arbustiva, em mais de 50 % da superfície da subparcela e com altura superior a 50 cm (100cm no caso de SOB-CO), deve ser ativado indicador de abandono da cultura.  Sempre que possível, o técnico deve reclassificar as subparcelas anteriormente classificadas com OUT-ON, na cultura permanente com o indicador de abandono ativo.
	3.7 Ocupação por Classificar	OPC-ON	Esta ocupação do solo corresponde a uma ocupação que carece de atualização e não está associada a qualquer classe de ocupação disponível.	Esta classe é atribuída automaticamente às subparcelas que resultam de uma redução de área da parcela em digitalização no SIP (subparcelas remanescentes).
	3.8 Superfícies em produção não elegíveis	SPR-ON	Incluem-se as superfícies ocupadas com culturas semeadas ou plantadas ao ar livre ou em qualquer tipo de forçagem em que não existe interação direta entre a raiz da planta e o solo, nomeadamente as plantas cultivadas em vasos e as culturas em hidroponia. Inclui, também, as superfícies ocupadas com painéis solares que não permitam a produção de culturas agrícolas de acordo com orientações previstas em OTE.	As regras para as superfícies ocupadas com painéis solares que não permitam a produção de culturas agrícolas estão definidas em <a href="#">OTE</a> .

<b>Categoria</b>	<b>Classe de Ocupação de Solo</b>	<b>Sigla</b>	<b>Conceito</b>	<b>Regras de Delimitação</b>
<b>3. Outras Superfícies</b>	3.9 Superfície com árvores por identificar.	ARV-EC	Superfícies com árvores ou outras culturas permanentes em que não seja possível identificar a sua espécie e também superfícies que estão a ser objeto de uma intervenção e que não é possível classificar, através da imagem do ortofotomapa.	Devem ser classificadas com esta classe as subparcelas onde são visíveis árvores, mas não há informação para identificar a espécie por fotointerpretação (Revisão Regular).
	3.10. Cultura permanente a evidenciar	CPE-AG	Classe para identificar área que foi classificada com cultura permanente, à qual não foram apresentadas evidências, e que não é coerente com a última imagem do ortofotomapa.	Por forma a não perder informação disponibilizada no SIP, devem ser classificadas com esta classe as subparcelas, que no âmbito de controlo de qualidade ou revisão regular, apresentam falta de evidência para a cultura classificada.
	3.11. Orizicultura	ORI-ON	Classe de despromoção do Elemento Linear e da Paisagem de Orizicultura	As subparcelas classificadas como ORI-ON com atributos "Caminho", "marachas ou cômoros" ou "Valas de drenagem/rega" podem ser convertidas automaticamente em ORI-EL com os respetivos atributos "Caminho", "marachas ou cômoros" ou "Valas de drenagem/rega" (ver 4.4) da categoria Elementos Lineares e da Paisagem, se cumprirem os pressupostos para cada ELP.
	3.12. Talude	TLD-ON	Classe de despromoção do Elemento Linear e da Paisagem Talude	As subparcelas classificadas como TLD-ON podem ser convertidas automaticamente em TLD-EL (ver 4.6) da categoria Elementos Lineares e da Paisagem, se cumprirem os pressupostos para o ELP.
	3.13. Património cultural	PCA-ON	Classe de despromoção do Elemento Linear e da Paisagem Património cultural	As subparcelas classificadas como PCA-ON podem ser convertidas automaticamente em PCA-EL (ver 4.7) da categoria Elementos Lineares e da Paisagem, se cumprirem os pressupostos para o ELP.
	3.14. Outros muros de Pedra Posta	MUR-ON	Classe de despromoção do Elemento Linear e da Paisagem Outros muros de Pedra Posta e Outros muros.	As subparcelas classificadas como MUR-ON com atributo "Outros muros com 2 a 6 metros largura" podem ser convertidas automaticamente em MUR-EL (ver 4.8) da categoria Elementos Lineares e da Paisagem, se cumprirem os pressupostos do ELP.  As subparcelas classificadas com atributo "Outros muros" não podem ser convertidas em MUR-EL.

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.1. ELP Bosquete</p>	<p>FBQ-EP</p>	<p>Formação vegetal com área mínima de 0,01ha e máxima de 0,5ha, dominada por espécies arbóreas, inserida noutra superfície com uma ocupação do solo de natureza diversa.</p> <p>As árvores devem apresentar um estado de desenvolvimento que permita cumprir as funções ambientais dos bosquetes (GPP).</p> <p>Só pode integrar pinheiros bravos ou eucaliptos caso se tratem de formações espontâneas não dominantes (&lt;60%) (GPP).</p> <p>As espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei n.º 92/2019, não podem ser consideradas como elementos lineares de paisagem. Caso exista uma espécie invasora no ELP, a espécie invasora pode representar no máximo 5% do elemento, de forma a poder ser considerado "elemento linear e da paisagem" (GPP).</p>	<p>Incluem-se nesta classe os bosquetes com área mínima de 0,01ha e máxima de 0,5ha. Para que sejam ELP devem ser delimitados enquanto subparcelas e classificados como FBQ-EP, ou como ZPC-ON com atributo "Bosquete", sendo convertidos automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem FBQ-EP, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG).</p> <p>Caso não se verifique a adjacência a SAG, será mantida a classificação ZPC-ON com atributo "Bosquete".</p> <p>Caso não se verifique a dimensão entre 0,01 e 0,5ha, será mantida a classificação ZPC-ON com atributo "Bosquete".</p> <p>Caso o FBQ-EP perca algum dos pressupostos de ELP será convertido automaticamente em ZPC-ON com atributo "Bosquete".</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.2. ELP Galeria Ripícola</p>	<p>GRP-EP</p>	<p>Formação linear de espécies lenhosas arbóreas associadas às margens de um curso de água, podendo coexistir com espécies lenhosas arbustivas, com uma largura mínima de 2 metros e máxima de 12 metros e um comprimento igual ou superior a 25 metros lineares, adjacente a superfície agrícola.</p> <p>As árvores devem apresentar um estado de desenvolvimento que permita cumprir as funções ambientais das galerias ripícolas (GPP).</p> <p>As espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei n.º 92/2019, não podem ser consideradas como elementos lineares de paisagem. Caso exista uma espécie invasora no ELP, a espécie invasora pode representar no máximo 5% do elemento, de forma a poder ser considerado "elemento linear e da paisagem" (GPP).</p>	<p>Incluem-se nesta classe as galerias ripícolas entre os 2m e 12m de largura, com um comprimento igual ou superior a 25 m lineares. Para que sejam ELP devem ser delimitadas enquanto subparcelas e classificadas como GRP-EP, ou como ZPC-ON com atributo "Galeria Ripícola (2 a 12 metros largura)", sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem GRP-EP, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG).</p> <p>Para validação do seu comprimento deve ser criada linha "Galeria Ripícola (2 a 12 metros largura)" no layer ELP.</p> <p>A largura da galeria ripícola deve ser contabilizada a partir de cada uma das margens do curso de água para o interior da subparcela onde se encontra localizada. A largura do ELP Galeria Ripícola máxima é de 24 metros, quando não é possível identificar o curso de água, por este se encontrar coberto pelas copas da vegetação associada à galeria ripícola, sendo contabilizada pelo limite exterior definido pela galeria ripícola.</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação ZPC-ON com atributo "Galeria Ripícola (2 a 12 metros largura)".</p> <p>Caso o GRP-EP perca algum pressuposto de ELP será convertido automaticamente em ZPC-ON com atributo "Galeria Ripícola (2 a 12 metros largura)".</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.3. ELP Linha de Água</p>	<p>LAG-EL</p>	<p>Curso de água temporário ou permanente que permite o escoamento das águas superficiais dentro da mesma bacia hidrográfica, com largura inferior ou igual a 2 m, ou inferior a 8 m no caso deste elemento se situar em superfícies localizadas em Rede Natura 2000.</p>	<p>Devem ser integradas nesta classe as linhas de água inseridas em Rede Natura com largura entre 2 m e 8 m. Para serem ELP devem ser delimitadas enquanto subparcelas e classificadas como LAG-EL, ou como MAG-ON com atributo "Linha de Água (2-8m largura)", sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem LAG-EL, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG), e desde que a linha de água não ocupe mais de 50 % da área útil da parcela, e não prejudiquem significativamente o desempenho da atividade agrícola.</p> <p>A aplicação SIP valida se a área do LAG-EL é superior a 50% da área útil da parcela, convertendo-o em MAG-ON com atributo "Linha de Água (2-8m largura)", caso se verifique. Sempre que existam mais do que um dos ELP (árvore isolada, linha de água, sebe, outros muros (largura 2-6m) ou vala de drenagem/rega sem revestimento) na parcela, a aplicação calcula o somatório das áreas destes ELP e procede à mesma validação, em fecho de processo.</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação MAG-ON com atributo "Linha de Água (2-8m largura)".</p> <p>Caso o LAG-EL perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente MAG-ON com atributo "Linha de Água (2-8m largura)".</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.4. ELP Orizicultura</p>	<p>ORI-EL</p>	<p>Incluem-se nesta classe as valas de drenagem, valas de rega, marachas ou cômoros e caminhos associados a subparcelas exploradas para a orizicultura.</p>	<p>Devem ser integrados nesta classe os elementos lineares e da paisagem característicos das subparcelas sistematizadas e exploradas para a orizicultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhos rurais ou agrícolas com mais de 2 m de largura, que não fazem parte da rede viária (caminhos não impermeabilizados). Estas subparcelas devem ser delimitadas enquanto subparcelas e classificadas como ORI-EL com atributo "caminho", ou como ORI-ON com atributo "caminho";</li> <li>• Maracha ou cômodo, com uma largura mínima de 2 m e máxima de 8 m. Estas subparcelas devem ser delimitadas enquanto subparcelas e classificadas como ORI-EL com atributo "marachas ou cômoros" ou como ORI-ON com atributo "marachas ou cômoros";</li> <li>• Valas de drenagem/regagem com uma largura mínima de 2 m e máxima de 8 m, e um comprimento igual ou superior a 25 m lineares. Estas subparcelas devem ser delimitadas enquanto subparcelas e classificadas como ORI-EL com atributo "Valas de drenagem/regagem" ou como ORI-ON com atributo "Valas de drenagem/regagem" no SIP e criada linha "valas drenagem/regagem orizicultura" no Layer ELP para validação do seu comprimento;</li> </ul> <p>Para além dos requisitos específicos para cada tipo de ORI-EL, todos têm de manter adjacência a subparcela de CTP-CA ou ORI-EL.</p> <p>Cumprindo todos os pressupostos de ELP, a aplicação SIP fará a conversão automática de ORI-ON para ORI-EL, mantendo o respetivo atributo.</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação ORI-ON, mantendo o respetivo atributo.</p> <p>Caso o ORI-EL perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente para ORI-ON, com o respetivo atributo.</p> <p>Para o ORI-EL poder ser considerado Superfície de Interesse Ecológico e Ambiental deverá ser criada linha com o respetivo atributo para validar o seu comprimento.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
4. Elementos Lineares e da Paisagem	4.5. ELP Sebes	SEB-EL	<p>Vedação de espécies lenhosas arbóreas ou arbustivas, de forma linear, f de proteção contra o vento, a geada e a erosão do solo, com largura inferior ou igual a dois metros, ou inferior a 12 metros no caso deste elemento se situar em superfícies localizadas em Rede Natura 2000.</p> <p>As árvores devem apresentar um estado de desenvolvimento que permita cumprir as funções ambientais das sebes (GPP).</p> <p>As espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei n.º 92/2019, não podem ser consideradas como elementos lineares de paisagem. Caso exista uma espécie invasora no ELP, a espécie invasora pode representar no máximo 5% do elemento, de forma a poder ser considerado "elemento linear e da paisagem" (GPP).</p>	<p>Incluem-se nesta classe as sebes com largura entre 2 m e 12 m inseridas na Rede Natura. Para serem consideradas ELP, devem ser delimitadas e classificadas como SEB-EL, ou como ZPC-ON com atributo "Sebe (2 a 12 metros largura)", sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem SEB-EL, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG), e desde que a sebe não ocupe mais de 50 % da área útil da parcela, e não prejudiquem significativamente o desempenho da atividade agrícola.</p> <p>A aplicação SIP valida se a área do SEB-EL é superior a 50% da área útil da parcela, convertendo-o em ZPC-ON com atributo "Sebe (2 a 12 metros largura)", caso se verifique. Sempre que existam mais do que um dos ELP (árvore isolada, linha de água, sebe, outros muros (largura 2-6m) ou vala de drenagem/rega sem revestimento) na parcela, a aplicação calcula o somatório das áreas destes ELP e procede à mesma validação, em fecho de processo.</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação ZPC-ON com atributo "Sebe (2 a 12 metros largura)".</p> <p>Caso o SEB-EL perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente ZPC-ON com atributo "Sebe (2 a 12 metros largura)".</p> <p>Para o SEB-EL poder ser considerado Superfície de Interesse Ecológico e Ambiental deverá ser criada linha "Sebes" para validar o seu comprimento. Caso a sebe tenha largura inferior a 2m, não tem que estar inserida em Rede Natura e tem que ser representada no layer ELP.</p>
	4.6 ELP Talude	TLD-EL	<p>Volume de terra de alta inclinação ligando dois locais de cotas diferentes coberto por vegetação natural ou instalada, que atua como muro de suporte, impedindo o desmoronamento do solo.</p>	<p>Incluem-se nesta classe os taludes. Para serem considerados ELP, devem ser delimitados enquanto subparcelas e classificadas como TLD-EL ou como TLD-ON, sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem TLD-EL, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG).</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação TLD-ON.</p> <p>Caso o TLD-EL perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente em OUT-ON com atributo "Talude".</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.7. ELP Património Cultural Arqueológico</p>	<p>PCA-EP</p>	<p>Todos os vestígios e bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, identificado no Sistema de Informação Endovélico (DGPC).</p>	<p>Incluem-se nesta classe os elementos do património cultural arqueológico assinalados no layer Património Cultural da Direção-Geral do Património Cultural. Para serem ELP devem ser delimitados enquanto subparcelas e classificados como PCA-EP, ou como PCA-ON, sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem PCA-EP, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG).</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação PCA-ON.</p> <p>Caso o PCA-EP perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente em PCA-ON.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.8. ELP Outros Muros de pedra posta</p>	<p>MUR-EL</p>	<p>Outros muros de pedra posta:</p> <p>Estrutura artificial de pedra posta que tem como função a delimitação de parcelas com largura inferior ou igual a dois metros, ou inferior a seis metros no caso deste elemento se situar em superfícies localizadas em Rede Natura 2000.</p>	<p>Inclui-se nesta classe o tipo de muros "Outros muros de pedra posta".</p> <p>Para ser considerado ELP, os muros têm de manter adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG), assim como, estar inseridos em Rede Natura, apresentar largura entre 2-6m, não ocupar mais de 50 % da área útil da parcela, e não prejudicar significativamente o desempenho da atividade agrícola.</p> <p>Os muros devem ser delimitados enquanto subparcelas e classificados como MUR-EL ou como MUR-ON com o atributo "outros muros (largura 2-6m)", sendo convertidos automaticamente para MUR-EL pela aplicação SIP, caso cumpram todos os pressupostos de ELP.</p> <p>A aplicação SIP valida se a área do MUR-EL é superior a 50% da área útil da parcela, convertendo-o em MUR-ON com atributo "outros muros (largura 2-6m)", caso se verifique. Sempre que existam mais do que um dos ELP (árvore isolada, linha de água, sebe, outros muros (largura 2-6m) ou vala de drenagem/regagem sem revestimento) na parcela, a aplicação calcula o somatório das áreas destes ELP e procede à mesma validação, em fecho de processo.</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação MUR-ON com o atributo "outros muros (largura 2-6m)".</p> <p>Caso o MUR-EL perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente em MUR-ON com o atributo "outros muros (largura 2-6m)".</p> <p>Para que os ELP possam ser considerados Superfície de Interesse Ecológico e Ambiental deverá ser criada linha "Outros muros de pedra posta" no Layer ELP, para validar o seu comprimento.</p> <p>Caso o muro tenha largura inferior a 2 m deve ser representado no layer ELP. Neste caso, não têm que estar inseridos em Rede Natura, e apenas deverão ser representados para poderem ser considerados SIEA.</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.9. ELP Lagoas ou Charcas sem revestimento</p>	<p>CHL-EP</p>	<p>Escavação em terreno feito com o objetivo de captação e gestão de águas para fins agrícolas, sem revestimento, com uma área mínima de 0,01 ha e máxima de 0,5 ha, estabelecida de acordo com o nível de pleno de armazenamento.</p> <p>A referência a "sem revestimento" significa que não foram utilizados materiais, como plástico ou betão, por exemplo, que impermeabilizam a base e as margens da estrutura da lagoa ou charca (GPP).</p>	<p>Incluem-se nesta classe as lagoas ou charcas de dimensão entre 0,01ha e 0,5ha, sem revestimento. Para serem ELP devem ser delimitadas enquanto subparcelas e classificadas como CHL-EP, ou como MAG-ON com atributo "Lagoa ou Charca sem revestimento", sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem CHL-EP, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG).</p> <p>Caso não se verifique a adjacência a SAG, será mantida a classificação MAG-ON com o atributo "Lagoa ou Charca sem revestimento".</p> <p>Caso não se verifique a dimensão entre 0,01 e 0,5 ha será mantida a classificação MAG-ON com o atributo "Lagoa ou Charca sem revestimento".</p> <p>Caso o CHL-EP perca um dos pressupostos ELP será convertido automaticamente MAG-ON com o atributo "Lagoa ou Charca sem revestimento".</p>

Categoria	Classe de Ocupação de Solo	Sigla	Conceito	Regras de Delimitação
<p><b>4. Elementos Lineares e da Paisagem</b></p>	<p>4.10. ELP Vala de drenagem/rega sem revestimento</p>	<p>VAL-EL</p>	<p>Valas de drenagem/rega que não faça parte dos elementos lineares característicos das parcelas sistematizadas e exploradas para a orizicultura, com largura superior a dois metros e inferior a oito metros, e sem revestimento.</p> <p>A referência a "sem revestimento" significa que não foram utilizados materiais, como plástico ou betão, por exemplo, que impermeabilizam a base e as margens da estrutura da vala (GPP).</p>	<p>Incluem-se nesta classe as valas de drenagem/rega de largura entre 2m e 8m, sem revestimento. Para serem ELP devem ser delimitadas enquanto subparcela e classificada como VAL-EL, ou como MAG-ON com atributo "Vala drenagem/rega (2 a 8 metros largura) sem revestimento", sendo convertidas automaticamente, através da aplicação iSIP, no Elemento Linear e da Paisagem VAL-EL, se apresentarem adjacência a uma subparcela classificada com uma classe da Categoria Superfície Agrícola (SAG), e desde que a vala drenagem/rega não ocupe mais de 50 % da área útil da parcela, e não prejudiquem significativamente o desempenho da atividade agrícola.</p> <p>A aplicação SIP válida se a área do VAL-EL é superior a 50% da área útil da parcela, convertendo-o em MAG-ON com atributo "Vala drenagem/rega (2 a 8 metros largura) sem revestimento", caso se verifique. Sempre que existam mais do que um dos ELP (árvore isolada, linha de água, sebe, outros muros (largura 2-6m) ou vala de drenagem/rega sem revestimento) na parcela, a aplicação calcula o somatório das áreas destes ELP e procede à mesma validação, em fecho de processo.</p> <p>Caso não se verifique algum dos pressupostos ELP será mantida a classificação MAG-ON com o atributo "Vala drenagem/rega (2 a 8 metros largura) sem revestimento".</p> <p>Caso o VAL-EL perca algum dos pressupostos ELP será convertido automaticamente MAG-ON com o atributo "Vala drenagem/rega (2 a 8 metros largura) sem revestimento".</p> <p>Para o ELP poder ser considerado Superfície de Interesse Ecológico e Ambiental deverá ser criada linha "vala drenagem/rega sem revestimento" para validar o seu comprimento.</p>

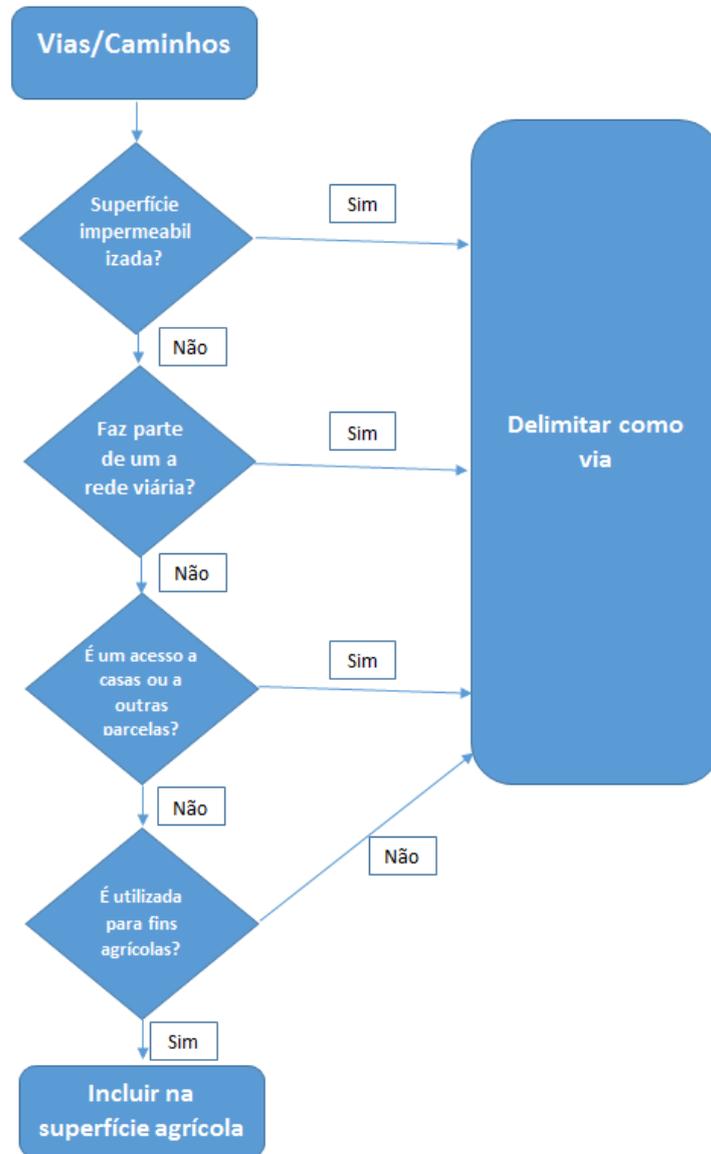
# 5 ANEXOS

## 5.1 Máxima área elegível

A Máxima Área Elegível da subparcela está dependente das ocupações de solo e de condições de elegibilidade que a subparcela apresenta, conforme o quadro seguinte:

Categoria	Classes de Ocupação de Solo	Condição de elegibilidade (percentagem da área da subparcela)		Máxima Área Elegível (MAE) em Subparcela		Máxima Área Elegível (MAE) em Baldio		
				1º Pilar	2º Pilar	1º Pilar	2º Pilar	
Superfície Agrícola	CTP-CA	Vegetação arbustiva dispersa ≤ 10 % classificar com ocupação de solo dominante		100%	100%	0%	0%	
		Vegetação arbustiva dispersa > 10% → classificar com ocupação de solo dominante com indicador de abandono ativo		0%	100%	0%	0%	
	PPE-PP	Vegetação arbustiva dispersa ≤ 50% → classificar com ocupação de solo dominante		100%	100%	100%	100%	
		Vegetação arbustiva dispersa > 50% condições → classificar com ocupação de solo dominante com indicador de abandono ativo		0%	100%	50%	100%	
	PPE-QU	Vegetação arbustiva dispersa ≤ 50% → classificar com ocupação de solo dominante		100%	100%	100%	100%	
		Vegetação arbustiva dispersa > 50% condições → classificar com ocupação de solo dominante com indicador de abandono ativo		0%	100%	0%	0%	
	PPE-PM PPE-OL PPE-MX	Vegetação arbustiva dispersa ≤ 50% → classificar com ocupação de solo dominante	Grau de cobertura ≤ 10%		100%	100%	100%	100%
			10% < Grau de cobertura ≤ 50%		90%	100%	90%	100%
			50% < Grau de cobertura ≤ 75%		70%	100%	70%	100%
			Grau de cobertura > 75%		0%	100%	0%	0%
		Vegetação arbustiva dispersa > 50% → classificar com ocupação de solo dominante com indicador de abandono ativo		0%	100%	0%	0%	
	PPE-AR	Vegetação arbustiva dispersa > 50%		0%	100%	N/A	N/A	
	PPE-PL	Vegetação arbustiva dispersa > 50%		N/A	N/A	50%	100%	
TCR-FL Culturas permanentes	Vegetação arbustiva dispersa ≤ 50% → classificar com ocupação de solo dominante		100%	100%	0%	0%		
	Vegetação arbustiva dispersa > 50% → classificar com ocupação de solo dominante com indicador de abandono ativo		0%	0%	0%	0%		
Superfície Florestal	Todas as classes	Sem condição		0%	100%	0%	0%	
Outras Superfícies	Todas as classes	Sem condição		0%	0%	0%	0%	
Elementos Lineares e da Paisagem	Todas as classes	Sem condição		100%	100%	0%	0%	

## 5.2 Fluxograma Vias



## 5.3 Quadro Resumo ELP

ELP	SIGLA	PRESSUPOSTOS	IDENTIFICAÇÃO	DESPROMOÇÃO	SIEA
Arvoredo de interesse público	N/A	Layer ICNF	Layer ICNF	N/A	Sem representação extra.
Árvore isolada	N/A	Copa > 8 m Distância ≥ 30 m de outra árvore Inserido em CTP-CA	Ponto no layer ELP (árvore isolada)	Eliminada do Layer ELP e transferida para Layer das árvores.	Sem representação extra.
Árvores em linha	N/A	Adjacência a SAG Linha ≥ 25 m Layer ELP	Linha no layer ELP	Mensagem de erro se representado no Layer ELP.	Sem representação extra.
Muros de Pedra posta de suporte a socais	N/A	Adjacência a SAG Linha ≥ 25 m Layer ELP	Linha no layer ELP	Mensagem de erro se representado no Layer ELP.	Sem representação extra.
Bosquete	FBO-EP	Área (0,01 - 0,5 ha) Adjacência a SAG	Subparcela	ZPC-ON (atributo "Bosquete (0,01ha-0,5 ha)", caso não cumpra adjacência ZPC-ON (atributo "Bosquete"), caso não cumpra dimensão	Sem representação extra.
Caminhos rurais ou agrícolas (Orizicultura)	ORIE-EL Caminhos	Largura > 2 m Adjacência CTP-CA / ORIE-EL	Subparcela	OR-ON (atributo "caminho")	Sem representação extra.
Galeria ripícola	GRP-EP	Largura 2-12 m Adjacência a SAG Linha ≥ 25 m Layer ELP	Subparcela	ZPC-ON (atributo "Galeria Ripícola (largura 2-12m)")	Sem representação extra.
Lagoas ou charcas sem revestimento	CHL-EL	Área (0,01 - 0,5 ha) Adjacência SAG	Subparcela	MAG-ON (atributo "Lagoa ou charca (0,01ha-0,5 ha) sem revestimento"), caso não cumpra adjacência MAG-ON (atributo "Lagoa ou charca"), caso não cumpra dimensão	Sem representação extra.
Linha de água	LAG-EL	0 < Largura (m) ≤ 2 m (fora RN) 0 < Largura (m) < 8 m (dentro RN) Adjacência SAG ≤ 50% área útil da parcela	Subparcela	N/A	N/A
Marachas e cômodos (Orizicultura)	ORIE-EL Marachas e cômodos	Largura 2-8 m Adjacência CTP-CA / ORIE-EL	Subparcela	MAG-ON (atributo "Linha de água (largura 2-8m)")	N/A
Outros muros de pedra posta	MUREL Outros muros	0 < Largura (m) ≤ 2 m (fora RN) 0 < Largura (m) < 5 m (dentro RN) Adjacência SAG ≤ 50% área útil da parcela	Subparcela	ORI-ON (atributo "Marachas e cômodos (2-8m largura)")	Linha ≥ 25 m Layer ELP
Património cultural arqueológico	PCA-EP	Layer de património cultural (DGPC) Adjacência SAG	Subparcela	Mensagem de erro se representado no Layer ELP.	Linha ≥ 25 m Layer ELP
Sebe	SEB-EL	0 < Largura (m) ≤ 2 m (fora RN) 0 < Largura (m) < 12 m (dentro RN) Adjacência a SAG ≤ 50% área útil da parcela	Subparcela	MUR-ON (atributo "outros muros 2-8m largura")	N/A
Talude	TLD-EL	Adjacência a SAG	Subparcela	PCA-ON	N/A
Valas de drenagem/rega de orizicultura	ORIE-EL Valas de drenagem/rega	Largura 2-8 m Adjacência CTP-CA / ORIE-EL Linha ≥ 25 m Layer ELP	Subparcela	Mensagem de erro se representado no Layer ELP. ZPC-ON (atributo "Sebe (largura 2-12m)")	Linha ≥ 25 m Layer ELP
Valas de drenagem/rega sem revestimento	VAL-EL	Largura 2-8 m Adjacência a SAG ≤ 50% área útil da parcela	Subparcela	TLD-ON	N/A
			Subparcela	ORI-ON (atributo "Vala de drenagem/rega de orizicultura (2-8m largura)")	Sem representação extra.
			Subparcela	MAG-ON (atributo "Valas de drenagem/rega sem revestimento (0,01ha-0,5 ha)")	Linha ≥ 25 m Layer ELP

ELP – Elementos Lineares e da Paisagem; N/A – Não aplicável; SAG – subparcela da classe da categoria Superfície Agrícola; SIEA – Superfícies de Interesse Ecológico e Ambiental.

## 5.4 Glossário geral

O presente glossário tem como objetivo definir alguns conceitos utilizados no iSIP.

<p>Ação  (iE/Alt-IE/Assistente parcelas do beneficiário na aplicação iSIP)</p>	<p>Tipo de atualização realizada numa parcela. Pode assumir os seguintes valores:</p> <p>D – Parcela com marcação para visita de campo</p> <p>N – Parcela Nova</p> <p>O – Parcela com alteração de ocupação de solo e/ou Parcela com alteração do número de árvores</p> <p>L – Parcela com Limites alterados</p> <p>A – Parcela Acrescentada à exploração</p> <p>C – Parcela com alteração de atributos alfanuméricos</p> <p>E – Parcela Eliminada</p> <p>M – Parcela Morta</p> <p>T – Árvores</p> <p>U – Alteração no Layer ELP</p>
<p>Aceiro florestal (Superfície Florestal)</p>	<p>Superfície de terreno mobilizado ou com vegetação controlada por corte mecânico com a finalidade de prevenção de incêndios.</p>
<p>Agendamento de convocatória/ visita de campo</p>	<p>Tarefa de definição de um local, data e hora específicos para a comparência de um beneficiário.</p>
<p>Área explorada</p>	<p>Área da parcela explorada pelo beneficiário que é igual à área GIS da parcela. No caso de o beneficiário não explorar a parcela, ainda que a parcela se encontre registada no seu parcelário, o indicador de área explorada estará inativo.</p> <p>Não é permitida a criação de parcelas multiexploradas, ou seja, não poderá existir mais do que um beneficiário com indicador de área explorada ativo numa mesma parcela. Caso existam mais de que um beneficiário a reclamar a exploração da mesma parcela, esta ficará assinalada com indicador de litígio ativo.</p>

Área Gis	Área geométrica do polígono da parcela. Esta área encontra-se expressa em hectares arredondados a duas casas decimais, com exceção das parcelas em que a mesma é inferior a 0,005 ha, nas quais tem três casas decimais.
Área de Menus	Área de seleção das ações a executar na aplicação iSIP.
Área do polígono do baldio	Área do polígono correspondente ao perímetro exterior de baldio sem dedução das áreas das parcelas reclamadas localizadas no seu interior e que com ele intersejam parcialmente. Esta informação estará disponível para consulta através da informação gráfica do baldio.
Área Social (Outras Superfícies)	As superfícies que se encontram edificadas, nomeadamente superfícies com construções e instalações agropecuárias, agrícolas, edificações industriais, estruturas de tratamento de águas residuais e edificações sociais não agrícolas.
Área de Trabalho	Espaço destinado na aplicação iSIP à visualização e manipulação da informação vetorial, imagem e alfanumérica.
Artigo	Artigo de secção cadastral ou de finanças.
Arvoredo de interesse público	<p>As árvores isoladas ou os conjuntos arbóreos classificados ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho.</p> <p>Constitui um dos elementos lineares e de paisagem a integrar na área útil da subparcela agrícola por força das normas da BCAA 8.1. e 8.2. da BCAA 8 – Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem.</p> <p>É representado no SIP num Layer próprio com informação proveniente do ICNF.</p>

<p>Árvores em linha</p>	<p>Conjuntos arbóreos com exceção das culturas permanentes, que se apresentam dispostos de forma linear, com uma dimensão igual ou superior a 25 metros lineares.</p> <p>As árvores devem apresentar um estado de desenvolvimento que permita cumprir as funções ambientais destas árvores (GPP).</p> <p>São consideradas elementos lineares e de paisagem a integrar na área útil da subparcela agrícola por força das normas da BCAA 8.1. e 8.2. da BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem.</p> <p>As espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei n.º 92/2019, não podem ser consideradas como elementos lineares de paisagem (GPP).</p> <p>Devem ser representadas no Layer ELP do SIP.</p>
<p>Árvore isolada</p>	<p>Árvore inserida em subparcela de terra arável com mais de oito metros de diâmetro de copa e uma distância mínima de 30 metros a outras árvores.</p> <p>A árvore deve apresentar um estado de desenvolvimento que permita cumprir as funções ambientais das árvores isoladas (GPP).</p> <p>Para ser considerada ELP deve ser representada no Layer ELP no SIP.</p> <p>O valor do diâmetro da copa deve ser validado pelo técnico (ferramenta medir distância) e inserido antes de digitalizar o ponto da árvore isolada no Layer ELP.</p> <p>Elementos lineares ou de paisagem, a integrar na área útil da subparcela, para efeitos do hectare elegível, desde que tais elementos não ocupem mais de 50 % da área útil da parcela, e não prejudiquem significativamente o desempenho da atividade agrícola.</p> <p>A área da árvore isolada corresponde à área projeção da sua copa e é calculada através da fórmula <math>A=2\pi r^2</math>, em que "r" é o raio da copa da árvore e <math>\pi</math> tem o valor 3,14159265.</p> <p>As espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei n.º 92/2019, não podem ser consideradas como elementos lineares de paisagem (GPP).</p>
<p>Árvores Georreferenciadas</p>	<p>Árvores identificadas geograficamente através de um par de coordenadas (X, Y) no layer "árvores" da aplicação iSIP.</p>

Baldio	O Baldio, no contexto do presente Manual, refere-se a terrenos geridos por comunidades locais (através do gestor de baldio) que apresentam condições para a circulação e alimentação animal e são caracterizados por práticas locais de pastoreio por animais das espécies bovina, caprina, ovina e equídea, de carácter tradicional.
Barra de Ferramentas	Barra que contém os botões de acesso às ferramentas de navegação e edição da informação na aplicação iSIP.
Beneficiário	Qualquer cidadão que identifique uma exploração no Parcelário.
Bloco do Agricultor	Porção contínua de terra explorada pelo mesmo agricultor com um ou vários grupos de culturas.
Bloqueio da área de trabalho	Restrição de acesso a atualizações gráficas a um conjunto de parcelas potencialmente envolvidas num processo de atualizações gráficas em curso por outro utilizador na aplicação iSIP.
Cabeceira e áreas envolventes	As superfícies necessárias à realização das operações culturais em culturas permanentes.
Cadastro	O Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR) permite o conhecimento da localização dos prédios rústicos, a sua configuração geométrica, área e confrontações. Pode ser consultado no SIP, no layer "Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica", disponibilizado pela Direção Geral do Território.
Caminho rural, agrícola ou vicinal	Caminhos necessários ao desenvolvimento da atividade agrícola, ligando vários pontos da exploração agrícola, incluem os caminhos de pé posto e os que tenham sido criados pela passagem dos animais.
Carta Militar de Portugal	Documento cartográfico publicado pelo IGeoE que, de forma sintética, traduz a realidade do terreno à escala 1/25 000.
Categoria	Consiste na distinção entre Superfície Agrícola (terra arável, prado e pastagem permanente e culturas permanentes) Superfície Florestal, Outras Superfícies e Elementos Lineares e da Paisagem.

Check-box	Caixa existente em alguns assistentes da aplicação iSIP, que ao ser ativada assinala a seleção do registo de informação que lhe corresponde ou, noutros casos, preenche automaticamente o valor "verdadeiro" para o atributo a que se refere (ex: comparência a uma convocatória).
Classe de Ocupação de solo	Atributo associado à subparcela, representando o tipo de revestimento existente na parcela de referência aquando da sua identificação/atualização. No caso de subparcelas com terreno mobilizado, representa o tipo de revestimento suscetível de ser gerado num espaço de tempo curto (utilização cultural num período inferior a 5 anos).  Pode assumir qualquer valor definido nos quadros 4.1 e 4.2.
Combo-box	Caixa que permite o acesso aos vários valores possíveis para o preenchimento de um dado atributo na aplicação iSIP. A <i>combo-box</i> é também utilizada para mostrar os dados associados a um atributo preenchido com mais de um valor.
Compromissos Associados à Parcela	Informação associada à parcela que indica que a mesma tem compromissos que decorrem das ajudas/medidas a que o beneficiário se candidata.
Condicionantes da Parcela	Informação associada à parcela que condiciona a sua elegibilidade independentemente de quem a declara.
Convocatória	Carta informando um beneficiário que deverá comparecer num dado local para resolver situações que necessitam da presença do mesmo.
Construções e Melhoramentos Fundiários	Construções e melhoramentos fundiários existentes na exploração associados a cada parcela.
Cultura Associada	Coexistência de mais do que uma cultura permanente na mesma parcela. No iSIP recolher-se-ão apenas duas, a dominante e a espécie associada com maior representatividade.
Cultura Consociada	Coexistência de uma cultura temporária ou prado e pastagem permanente com uma cultura permanente.
Cultura Estreme	Existência de apenas uma cultura permanente na subparcela.

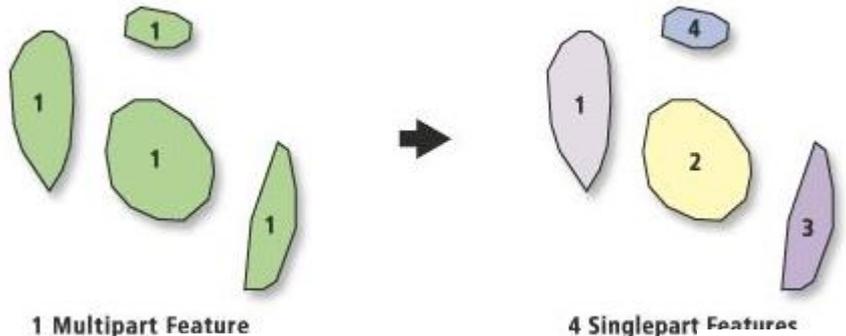
Curraleta de vinha ou curral de vinha	<p>Pequena divisória agrícola demarcada por um muro de pedra solta destinada ao cultivo da vinha. O conjunto de curraletas ou currais é delimitado por um muro exterior de parede simples ou dobrada.</p> <p>Elemento Linear e da paisagem aplicável apenas à Região Autónoma dos Açores.</p>
Declaração de Baldio	Informação que resulta da associação do baldio à respetiva entidade gestora.
Declaração de Parcela	Informação que resulta da associação da parcela ao beneficiário.
Detentor Associado	Qualquer entidade proprietária de animais, num local cujo Número de Registo da Exploração (NRE) pertence a outrem (ex. pastor em polvilhal / casos de animais de detentores diferentes na mesma exploração).
Digitalização	Transcrição de informação para um formato digital.
Documento iB	Documento de Identificação do Beneficiário. Ao ser criado o iB é atribuído o NIFAP ao beneficiário.
Documento iE	Documento de Caracterização da Exploração Agrícola de um beneficiário.
Documento P3	Documento que contém informação gráfica dos limites das parcelas do beneficiário, com fundo fotográfico.
Documento P3-PINV	Documento que contém informação gráfica dos limites dos projetos de investimento (polígonos e infraestruturas), com fundo fotográfico.
Documento P3-REAP	Documento que contém informação gráfica relativa ao REAP.
Documento Val_iE	Documento gerado pela aplicação SIP e apresenta o resultado de algumas regras de validação aplicáveis às parcelas que constituem a exploração do beneficiário.
Elementos inelegíveis	Todas as superfícies classificadas com qualquer classe de ocupação de solo pertencente à categoria Outras Superfícies.

Entidade Gestora	Beneficiário que na sua exploração reclama a gestão de Baldios.
Erva ou outras forrageiras herbáceas	<p>Todas as plantas herbáceas tradicionalmente presentes nas pastagens naturais ou normalmente incluídas nas misturas de sementes para pastagens ou prados, sejam ou não utilizadas para apascentar animais e desde que tenham enquadramento numa das seguintes situações:</p> <p>i) Mistura de plantas da família das leguminosas com plantas da família das gramíneas;</p> <p>ii) Plantas da família das leguminosas ou plantas da família das gramíneas, com presença de ervas espontâneas desde que esta não seja marginal;</p> <p>iii) Plantas da família das gramíneas do género do azevém (<i>Lolium spp.</i>), Festuca (<i>Festuca spp.</i>), Panasco (<i>Dactylis spp.</i>), Bromus (<i>Bromus spp.</i>) ou outras que venham a ser identificadas em lista a ser definida pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração-Geral (GPP) e publicitada no sitio da internet do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), sementeadas em estreme ou em consociação, tendo em conta que estas plantas são tradicionalmente encontradas nas pastagens naturais;</p> <p>iv) Plantas dos géneros identificados na sublínea anterior em mistura com outras plantas da família das gramíneas.</p>
Escala de Digitalização	Intervalo de escala (mínima e máxima) no qual é possível proceder a alterações gráficas.
Escala de Visualização	Intervalo de escala (mínima e máxima) no qual é possível visualizar os elementos de um dado <i>layer</i> de informação.
Exploração	Conjunto das Unidades de Produção do Beneficiário.
Fluxograma	Representação esquemática sequencial de ações a realizar para atingir determinado resultado.
Forma de exploração	Tipo de relação de titularidade que o beneficiário detém com a Parcela.

Fotointerpretação	É a técnica de examinar os objetos presentes em ortoimagens e deduzir o seu significado. Realiza-se pela aplicação de um conjunto de técnicas destinadas a detetar, delinear e identificar objetos e/ou fenómenos presentes numa imagem.														
Geocódigo	Número único de identificação da Parcela de Vinha registado no Sistema de Informação da Vinha e Vinho (Sivv).														
Georreferenciação	Definição geográfica precisa da localização de um elemento, através de pares de coordenadas, num sistema de referência conhecido.														
Grau de cobertura	Percentagem da projeção vertical da copa das árvores na área total da subparcela.														
IQFP	<p>O Índice de qualificação fisiográfica da parcela e da subparcela (IQFP) é o indicador que traduz a relação entre a morfologia da parcela e da subparcela e o seu risco de erosão e consta da identificação da exploração (IE) do Sistema de Identificação Parcelar (iSIP).</p> <p>O cálculo deste índice é efetuado com base num algoritmo específico para o efeito e tendo em conta fatores como o declive, o coberto vegetal e o tipo de solo.</p> <p>O seu valor varia de 1 a 5 (do menor para o maior declive) para cada parcela ou subparcela e quanto maior for este valor, maior é o risco de perda de solo devido à erosão. Existe ainda o valor 0 que é atribuído quando o índice não é calculável devido à forma ou às dimensões da subparcela. É necessário que 40 % da parcela ou da subparcela contenha determinado índice para que esse valor seja atribuído de acordo com a seguinte tabela:</p> <table border="1" data-bbox="715 1469 1206 1921"> <thead> <tr> <th>DECLIVE</th> <th>IQFP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0-10 %</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>10-15 %</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>15-25 %</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>25-45 %</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>&gt;=45 %</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Não determinado</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	DECLIVE	IQFP	0-10 %	1	10-15 %	2	15-25 %	3	25-45 %	4	>=45 %	5	Não determinado	0
DECLIVE	IQFP														
0-10 %	1														
10-15 %	2														
15-25 %	3														
25-45 %	4														
>=45 %	5														
Não determinado	0														
Irrigação	Identifica o recurso hídrico e o método de rega presente na subparcela.														

Layer	Camadas de informação gráfica. São exemplos o <i>layer</i> de parcelas, o <i>layer</i> de subparcelas, os <i>layers</i> dos ortofotomapas, o <i>layer</i> das cartas militares, o <i>layer</i> de projetos de investimento.
Linha de água	Linha que une os pontos mais baixos de um terreno, constituindo uma zona preferencial para escoamento de águas e que poderá corresponder a um curso de água permanente ou temporário.
Litígio	Situação em que dois ou mais beneficiários reclamam a exploração da mesma parcela. São os casos de situações que aguardam decisão judicial, ou entendimento entre as partes, cujas resoluções são alheias ao IFAP.  As parcelas em litígio ficam com o indicador de exploração ativado para os declarantes em litígio.
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos existentes na exploração associados a cada unidade de produção.
Marcação de convocatória	Tarefa de indicar na aplicação a necessidade de convocar determinados beneficiários.
Marcação de visita de campo	Tarefa de indicar na aplicação iSIP a necessidade de realizar uma visita de campo a determinadas parcelas.
Maracha ou Cômoro	Forma de armação do terreno, com muretes de terra, que delimitam as parcelas sujeitas a rega por submersão.
Máxima Área Elegível da parcela 1º Pilar	$\Sigma$ MAE 1º Pilar de acordo com o quadro do ponto 5.1.
Máxima Área Elegível da parcela 2º Pilar	$\Sigma$ MAE 2º Pilar de acordo com o quadro do ponto 5.1.
Máxima área elegível de baldio	Área obtida pela interseção do perímetro exterior de baldio com o <i>layer</i> parcelas, considerando a máxima área elegível das parcelas não reclamadas total ou parcialmente interestadas.

Moroço	Tocas artificiais normalmente localizadas em áreas florestais.
Muro de pedra posta de suporte a socialcos	Estrutura artificial de pedra posta que tem como função suportar os socialcos, ligando dois locais de cotas diferentes, impedindo o desmoronamento do solo;  Estes muros podem apresentar até 2m de largura (IFAP).  Só podem ser representados no layer ELP.
NIFAP	Número único de identificação do beneficiário no IFAP.
Nome da Parcela	Designação da parcela atribuída pelo beneficiário.
Nº de Parcelário	Número único de Identificação da Parcela de referência no Sistema de Identificação de Parcelas.
Ocupações culturais	Equivalente a classes de ocupação de solo.
Ordenamento	Indica o posicionamento das árvores em relação aos limites da parcela.
Ortofotomapa	Fotografia aérea na qual o efeito de perspetiva foi eliminado. Dessa forma, um ortofotomapa é equivalente a uma carta na qual os símbolos convencionais são substituídos pelos tons contínuos da imagem fotográfica e onde é possível obter/medir distâncias, áreas e ângulos de forma precisa.
<i>Pan</i>	Ferramenta da aplicação iSIP que permite mover a imagem na área de trabalho.
Parcela ativa	Uma parcela ativa é uma parcela de referência que apresenta condições que permitem a submissão do Pedido Único. As regras são estabelecidas anualmente.
Parcela incompleta	Uma parcela incompleta é uma parcela cujos limites não se encontram coincidentes com os limites físicos estáveis, adjacente a uma área não reclamada e dada a dimensão da área em falta a mesma terá de ser confirmada pelo beneficiário.
Pivot (parcela pivot)	Parcela circular normalmente regada com recurso a um Pivot, cuja delimitação é feita com base no respetivo diâmetro.

Pedidos ao sistema	Tarefas realizadas no iSIP que envolvem pedidos de informação à Base de Dados, cuja execução tem um carácter assíncrono e implica a criação de ficheiros que contêm informação passível de ser impressa ou gravada em disco.
Perímetro exterior de Baldio	Polígono delimitado no layer Baldios, com área igual ou superior a 1ha, pertencente a uma só Freguesia.
Polígono	Superfície plana limitada por uma linha poligonal fechada.
Polígono <i>singlepart</i> vs polígono <i>multipart</i>	<p><i>Multipart</i> – polígono constituído por porções geograficamente descontínuas, com identificador único e comum a todas as geometrias.</p> <p><i>Singlepart</i> – polígono sem descontinuidades geográficas, com identificador único.</p> 
Pop-up	Menu extra da aplicação iSIP que se abre por ação do botão direito do rato.
Prado permanente ambientalmente sensível	As subparcelas de prados permanentes localizadas em zonas abrangidas pelas Diretivas Aves e Habitats, e que estejam classificados em resultado de avaliação efetuada pelo ICNF e identificados no iSIP como ambientalmente sensíveis.
Processo	Conjunto de parcelas da exploração do beneficiário e toda a informação a elas associada, disponível para atualizações.
Processo Ativo	Processo que está em atualização num dado momento.

Processo Incompleto	Trata-se dum processo de atendimento em que os títulos de posse não estão de acordo com a Norma de Procedimentos Externa.
Registo Matricial	Dados relativos à descrição cadastral/matricial de uma parcela. Divide-se em: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadastro do IPCC – neste caso é também recolhido o nome da Secção Cadastral do IPCC e o artigo cadastral;</li> <li>- Matriz de Finanças – neste caso é também recolhido o número da Repartição de Finanças e o artigo da Matriz Predial;</li> <li>- Sem documento apresentado – situações em que o beneficiário não apresente qualquer documento oficial relativo às parcelas que está a identificar.</li> </ul>
Secção	Secção cadastral do IPCC ou N° da Repartição de Finanças.
Socalco ou Terraço	Plataforma com profundidade até 40 metros e com um mínimo de um metro de desnível entre plataformas, suportada por um muro de pedra posta ou talude.
Subparcelas isentas de reconversão	Os prados e pastagens permanentes criadas no âmbito de compromissos ou obrigações ao abrigo das alíneas a) a e) do n.º 5 do artigo 5.º da Portaria [Pagamentos diretos dissociados] ou das intervenções estabelecidas nas portarias relativa ao domínio «C.1 – Gestão ambiental e climática» do eixo «C –Desenvolvimento rural – continente» e ao domínio «D.2. – Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D – Abordagem territorial integrada – continente, ambos do PEPAC Portugal;
Talude	Volume de terra de alta inclinação ligando dois locais de cotas diferentes coberto por vegetação natural ou instalada, que atua como muro de suporte, impedindo o desmoronamento do solo.
Terra Arável	A terra cultivada ou disponível para a produção vegetal, incluindo a terra em pousio, desde que num estado adequado para o pastoreio ou o seu cultivo, sem intervenção preparatória especial para além do uso dos métodos e máquinas agrícolas habituais.  Faz parte da definição da classe culturas temporárias (CTP-CA).

Tipo de Cultura	Identifica se a cultura da subparcela é estreme, associada ou consociada.
Topologia	<p>Relação espacial entre elementos conectados ou adjacentes. Apresentam-se alguns conceitos comuns ligados com a topologia e os erros a ela inerentes.</p> <p>Distâncias mínimas entre pontos – os vértices de um determinado polígono requerem uma distância mínima entre si.</p> <p>Sobreposições – situação em que parte de um polígono se localiza sobre outro, pertencentes ao mesmo <i>layer</i>.</p> <p>Buracos – ausência de polígono numa área interior de um <i>layer</i> geograficamente contínuo.</p> <p>Totalmente coberto por – Situação em que determinado <i>layer</i> deverá estar totalmente coberto por outro. É exemplo o <i>layer</i> de parcelas que deverá estar obrigatoriamente coberto por subparcelas.</p>
Utilização de Baldio	Comparte do baldio a quem a Entidade Gestora de Baldio atribui área de baldio para efeitos de efeito de pastoreio comunitário de carácter tradicional por animais das espécies bovina, caprina, ovina e equídea.
Valas de drenagem	Estruturas da rede de drenagem que asseguram o escoamento das águas excedentárias que saturam a camada superficial do solo ou estagnam à superfície tornando a parcela menos apta para o cultivo.
Valas de rega	Estruturas permanentes da rede de rega que asseguram o transporte e a distribuição da água até à parcela a regar.
Vinha certificada	Superfície de vinha com representação única e oficial nos sistemas: iSIP, IVV e IVDP. Alterações posteriores terão que ser realizadas pelo IVV.
Visita de campo	Atos de verificação no terreno de características que não são visíveis através de fotointerpretação.
Zoom	Ferramenta que permite a aproximação ( <i>zoom in/ +</i> ) ou afastamento ( <i>zoom out/ -</i> ) e consequente alteração da escala de visualização dos elementos no ecrã.

Zoom por retângulo	Ferramenta que permite aproximar elementos na área de trabalho, através do zoom dos elementos contidos no retângulo definido.
<i>Zoom to selection</i>	Ferramenta que permite centrar no ecrã os elementos seleccionados.

## FICHA TÉCNICA

Título

MANUAL DE CONCEITOS E REGRAS DE DELIMITAÇÃO

Autor/Editor

INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.

Rua Castilho, n.º 45-51

1049-002 Lisboa

Tel. 21 384 60 00

Fax: 21 384 61 70

Email: [ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt) \* Website: [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)

Conceção técnica

Departamento de Gestão e Controlo Integrado

Unidade de Formulários